PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, Nº 56 – Centro – Tamboril do Piauí - PI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023 – PMTP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016.00002/2023 – PMTP

CONTRATO Nº 016.00002/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, E A EMPRESA FABIO R. DA SILVA, e dá outras providências.

Aos 22 (vinte e dois) do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, Tamboril do Piauí-PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Municipal Ana Delcides Figueiredo Guedes, portadora da Carteira de Identidade RG. nº611.935 – Emissor. SSP– UF PI e inscrita no CPF sob o nº 330.016.423-00 e de outro lado a Empresa **FABIO R. DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.150.189/0001-01**, com Endereço Rua Edmundo Belo da Silva , -407- loja – A –CEP- 64.770-000-centro –São Raimundo Nonato-PI, neste ato representado por FABIO RIBEIRO DA SILVA= Portador do CPF-049.312.725-92 , residente e domiciliado na cidade São Raimundo Nonato-PI, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, **Registro de Preços para futura contratação de empresa e sob demanda para Aquisição de Material de expediente, escolar e pedagógico destinados a atender demanda da Prefeitura e Secretarias Municipais de Tamboril do Piauí – PI**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 e processo administrativo nº **016.00002/2023** ; observadas as disposições da Lei nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial a lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2023 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui-se objeto deste contrato, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

2.1 O fornecimento do objeto do presente contrato, deverão ocorrer de acordo com A ORDEM DE FORNECIMENTO feita pelo município, cujo procedimento se dará após a assinatura do instrumento contratual, conforme unidade requisitante.

2.2 O objeto será prestado pela contratada, de acordo com O ESPECIFCADO no termo de referência, Anexo I e da Proposta apresentada.

2.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.4 O objeto deverá ser entregue no momento da apresentação da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho.

2.5 Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da fatura, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

2.6 Por ocasião da entrega, o fornecedor do produto deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de serviço.

2.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do equipamento fornecido, de acordo termo de referencia do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS:

3.1 O recebimento dos produtos ficará por conta da Secretaria Municipal de Administração de Tamboril do Piauí – Piauí, ou outra secretaria previamente indicada.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 52.297,60 (Cinquenta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)** equivalente ao saldo remanescente do valor total dos lotes I,II,III e IV da ata de registro de preços 05/2023 conforme relatório de vencedores em anexo e conforme valores da proposta vencedora.

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Tamboril do Piauí/PI, até 30 (trinta) dias após o efetivo recebimento, e a solicitação que deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal ou encaminhada para o e-mail pmnotastamboril@gmail.com, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os equipamentos fornecidos a que se referir.

4.4 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão no Orçamento Geral 2024/FPM/SME/FUNDEB/FMAS/FMS/SUS, e outros consignados nas rubricas correspondentes do orçamento vigente, conforme abaixo:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC	FICHA
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	500	50

04.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.361.0004.2013 Manutenção da Secretaria de Educação	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	500	93
04.02 - FUNDEB	12.361.0004.2022- Manutenção do Sistema Municipal de Ensino - FUNDEB 30%	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	543	166
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2025 Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	500	201

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 O presente Contrato terá vigência de, - a partir do dia 22 de Fevereiro de 2024 a 10 de Dezembro de 2024 conforme estabelecido no mesmo, a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, § 1° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos, observado a validade da Ata SRP.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste PREGÃO ELETRÔNICO SRP bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
c) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
d) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão
administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
e) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade do equipamento fornecido, não sendo essa garantia inferior a 24 (vinte e quatro) meses.
f) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da
CONTRATANTE;
h) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as
especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

i) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato,
qualquer anormalidade verificada;
j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus
decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
k) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato, respondendo civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.
l) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº
8.666/93;
m)Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja:
nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das
atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
o) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
p) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabem à contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos equipamentos fornecidos, para substituição.
e) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato,

efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e Lei nº 10.520/2002, art. 7º e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

9.1 O reajuste do preço somente se dará se necessário for, em conformidade com a variação de mercado.
9.2 Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 será impossível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;
10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da

CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 Fica designado o servidor Raquel Ribeiro dos Santos, portador do CPF- de nº 027.176.013-33 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE:

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023 processo nº 016.00002/2023 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro de Canto do Buriti, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, 22 de Fevereiro de 2024

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300
Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300 Dados: 2024.02.22 14:30:43 -03'00'

CONTRATANTE
Prefeita Municipal

FABIO RIBEIRO DA SILVA:04931272592
Assinado de forma digital por FABIO RIBEIRO DA SILVA:04931272592 Dados: 2024.02.22 14:42:46 -03'00'

FABIO R DA SILVA
CONTRATADO
CNPJ. 43.150.189/0001-01

Id:1518FB805EC7167E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO
DE ELESBÃO VELOSO - PI
CNPJ: 30.553.018/0001-81
JOÃO BATISTA NUNES DE SOUSA - TABELIÃO PÚBLICO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e dou fé que a presente natureza do registro **ATA DA REUNIÃO DE RENOVAÇÃO ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA BRIGADA VOLUNTARIA DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAL VÁRZEA GRANDE – PI. BIÊNIO 2023/2025- CNPJ -47.204.612/0001-60,** foi apresentado por **ELIZANGELA ONIAS LIMA,** sob protocolo geral nº 2024.02.159 , protocolado sob número 296 e registrado no Livro de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS sob número 4, sob o Registro nº 430. Aos vinte dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três (20.11.2023), reuniram se no auditório da secretaria de saúde , localizado à Avenida Cicero Ribeiro de Almeida s/n centro. Para tratarem da renovação eleição e posse da diretoria da brigada, pois já se passaram os dois anos regimental e se faz necessário esta renovação. A tesoureira Elizangela, fez abertura agradecendo a todos pela presença, em seguida passou uma lista de frequência e foi constatado o numero legal para da quórum, de acordo com regimento interno, passou se a pauta do dia que era a renovação da diretoria será eleita pra o biênio 2023/2025, abrindo as discursões a senhora Maria de Jesus, fez a proposição de formação da nova diretoria haja visto que não houve inscrição de chapa para concorrer aos cargos, explicando que já havia decorrido os prazos legais do edital 001/2023 então fez a indicação dos seguinte nome para os cargos relacionado na sequencia, ELIZANGELA ONIAS LIMA, brasileira, casada, Residente domiciliada No Conjunto Ioiô Sousa S/N, CEP 64.525.000, Bairro Rua da Areia Várzea Grande Piauí, inscrita no CPF 937.700.143-91 – para o cargo de PRESIDENTE, o Sr. ANTONIO BISPO DOS SANTOS, Brasileiro casado, residente domiciliado à Rua oito de Dezembro S/N, Bairro Morro da Esperança Várzea Grande Pi, inscrito no CPF- 057.347.013-86 – para o cargo de VICE PRESIDENTE, o senhor THALIS DAVI SOUSA CRUZ, brasileiro, solteiro residente e domiciliado No Conjunto IOIO Sousa Bairro Rua da Areia S/N Várzea Grande Pi , CPF –067.022.563-02, para o cargo de SECRETARIO, a senhora DANIELA SOUSA VASCONCELOS, brasileira, divorciada residente e domiciliada à rua 12 de outubro Bairro Morro da Esperança Várzea Grande Pi, CPF 033.912.143-25– para o cargo de TESOUREIRA, estavam presentes ainda o senhor RYAN DOS SANTOS, solteiro residente e domiciliado à rua oito de Dezembro, s/n Morro da esperança, a senhora MARIA DE JESUS DE SOUSA ABREU, residente e domiciliada Na comunidade Pequizeiro zona Rural de Várzea Grande, inscrita no CPF .029051.571-86, o senhor JARLAN DOS SANTOS LIMA, residente e domiciliado à rua sete de setembro bairro dos macelinos s/n Várzea Grande Piauí, inscrito no CPF.017.909.133.65,o senhor EDCARLOS ONIAS DE LIMA ,residente e domiciliado no conjunto IOIO Sousa S/N Várzea Grande Piauí, inscrito no CPF -080.263.888-75, senhor, SEBASTIÃO BISPO DOS SANTOS, residente e domiciliado à rua oito de Dezembro S/N Morro da esperança Várzea Grande Piauí inscrito no CPF. 066.048.803-54, o senhor WILLYMAM PEREIRA DE SOUSA, residente e domiciliado à rua 02 Parque Vanessa s/n Várzea Grande Piauí, inscrito no CPF 057.066.,153- 74. Teve Prosseguimento a reunião após discursão e debates, a chapa foi eleita por unanimidade dos presentes, pra o biênio 2023/2025. A senhora Elizangela falou em nome dos eleitos agradeceu a confiança depositada e disse que ira se desdobrar pra conduzir de forma imparcial os rumos da brigada. A palavra foi facultada e como ninguém mais quis fazer uso da mesma foi lavrada a presente ata que após lida vai assinada por

Rua Francisco Leite Pereira, n.º 25 - Centro - Elesbão Veloso - PI
Fone: (86) 3285-1096 - E-mail: elesbao1oficio@gmail.com

mim e os que acharem em conformidade. Várzea Grande vinte de Novembro de dois mil e vinte e três .(20.11.2023). **Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R$ 67,74 - FERMOJUPI: R$ 13,55 - FMMP/PI: R$ 5,42 - Selo: R$ 0,26 Arquivamento de documentos: R$ 11,38 - FERMOJUPI: R$ 2,28 - FMMP/PI: R$ 0,91 - Selo: R$ 0,26 Abertura de Protocolo: R$ 11,38 - FERMOJUPI: R$ 2,28 - FMMP/PI: R$ 0,91 - (PG: 2024.02.159/1).**

Em Test. da Verdade.

Elesbão Veloso-PI, 29/02/2024.

Glaydson Renato de Oliveira Lima
Escrevente Autorizado

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
REGISTRO DE PESSOA J
NORMAL
AFP17076-XWGM
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
REGISTRO DE PESSOA J
NORMAL
AFP17077-AJBC
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO
DE ELESBÃO VELOSO - PI
CNPJ: 30.553.018/0001-81
JOÃO BATISTA NUNES DE SOUSA - TABELIÃO PÚBLICO

CERTIDÃO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e dou fé que a presente natureza do registro ATA GERAIS foi apresentado por **ELIZANGELA ONIAS LIMA,** sob protocolo geral nº 2024.02.159, protocolado sob número 296 e registrado no Livro de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS sob número 4, sob o Registro nº 430, fica registrada a **ATA DA REUNIÃO DE RENOVAÇÃO ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA BRIGADA VOLUNTARIA DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAL VÁRZEA GRANDE – PI. BIÊNIO 2023/2025- CNPJ -47.204.612/0001-60,** realizada aos vinte dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três (20.11.2023), reuniram se no auditório da secretaria de saúde , localizado à Avenida Cicero Ribeiro de Almeida s/n centro. **Certidão: R$ 44,78 - FERMOJUPI: R$ 8,96 - FMMP/PI: R$ 3,58 - Selo: R$ 0,26 - TOTAL: R$ 57,58 (PG: 2024.02.159/2).**

Em Test. da Verdade.

Elesbão Veloso-PI, 29/02/2024.

Glaydson Renato de Oliveira Lima
Escrevente Autorizado

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
CERTIDÃO DE REGISTRO
NORMAL
AFP17078-841L
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

Rua Francisco Leite Pereira, n.º 25 - Centro - Elesbão Veloso - PI
Fone: (86) 3285-1096 - E-mail: elesbao1oficio@gmail.com

Id:0471B9DBFC4F19C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DO CONTRATO - retificação

NUMERO DO CONTRATO: **CONTRATO FORNECIMENTO Nº** 016.00002/2024

CONTRANTE: **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI,** CNPJ 01.616.855/0001-04, **Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Praça do Mercado, 56/Centro, Tamboril do Piauí-PI**

CONTRATADO: **FABIO R. DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.150.189/0001-01,** com Endereço Rua Edmundo Belo da Silva , -407- loja – A –CEP- 64.770-000-centro –São Raimundo Nonato-PI

Onde se lê:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI

Leia-se:

Objeto: contratação de empresa e sob demanda para Aquisição de Material de expediente, escolar e pedagógico destinados a atender demanda da Prefeitura e Secretarias Municipais de Tamboril do Piauí – PI

VALOR DO CONTRATO: **52.297,60 (Cinquenta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**

Vigência: até 10 de Dezembro de 204

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL

LOTE I – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA E SERCRETARIAS MUNICIPAIS

Nº Item	Descrição do Item	Quant. do Item	Unid. Medida	Valor Unit.	V. Total	
1	ALFINETE CABEÇA NIQUELADA N° 24	15	CX	R$ 7,47		
2	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 COR AZUL	2	UND	R$ 7,86		
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE PLASTICO	0	UND	R$ 7,96		
4	APAGADOR PARA QUADRO EM MADEIRA	2	UND	R$ 4,86		
5	COLA SILICONE 100ML	30	UND	R$ 14,75		
6	APONTADOR SIMPLES SEM DEPÓSITO	39	UND	R$ 0,69		
7	ARQUIVO MORTO EM PLASTICO POLIONDA	30	UND	R$ 7,97		
8	BALOES COM 50 UM	0	PCT	R$ 11,61		
9	TINTA GUACHE 250ML	0	UND	R$ 5,82		
10	BARBANTE 100% ALCODAO N° 8 COM FIO TRANÇADO, ROLO COM 250G	0	ROL	R$ 28,80		
11	BORRACHA BICOLOR	20	CX	R$ 3,76		
12	TESOURA 8" 21CM	0	UND	R$ 13,32		
13	BORRACHA PONTEIRA 100 UND	0	CX	R$ 13,58		
14	CADERNO 10X1 FLEX ESPIRAL 200 FLS	0	UND	R$ 12,42		
15	CADERNO 12X1 FLEX ESPIRAL 240FLS	0	UND	R$ 17,59		
16	CADERNO 6X1 FLEX ESPIRAL 72FLS	0	UND	R$ 6,93		
17	CADERNO CAPA DURA GRANDE COM 96 FLS.	0	UND	R$ 7,17		
18	CADERNO BROCHURAO COM PAUTA 60FLS	60	UND	R$ 7,94		
19	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA COM 40 FLS	40	UND	R$ 4,72		
20	CADERNO DESENHO GRANDE ESPIRAL 40FLS	0	UND	R$ 4,42		
21	CADERNO PEQUENO 96FLS BROCHURA 1\4	0	UND	R$ 7,13		
22	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS	0	UND	R$ 34,58		
23	CANETA ESFEROGRAFICA COM 50 UNIDADES	0	CX	R$ 31,07		
24	COLA BRANCA 500G	0	UND	R$ 9,01		
25	COLA PARA ISOPOR 500C	12	UND	R$ 17,46		
26	CAPA PARA ENCADERNAÇAO TRANSPARENTE, PACOTE COM 100FLS, TAM A4.	0	PCT	R$ 51,53		
27	PAPELCARBONO FILME A4 AZUL7PRETO COM 100 FLS	4	CX	R$ 51,07		
28	CARTOLINA DIVERSAS CORES	0	UND	R$ 1,14		
29	PLASTICO ADESIVO CONTACT	0	ROL	R$ 83,54		
30	TESOURA51/2	0	CX	R$ 65,69		
VALOR TOTAL DO LOTE I						

LOTE II – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS

Nº Item	Descrição do Item	Quant. do Item	Unid. de Medida	Valor Unit.	V. Total	
1	COLA BRANCA 90G	0	UND	3,23		
2	COLA PARA ISOPOR 90G	0	UND	5,17		
3	CORRETIVO LÍQUIDO CAIXA COM 12 UNIDADES	0	CX	25,01		
4	COLA COLORIDA EMBALAGEM COM 4 UND DE 25 GR CADA	50	UND	6,13		
5	BASTAO DE COLA QUENTE EM SILICONE FINA PCT. COM 100 UNIDIDADES	1	PCT	101,28		
6	BASTAO DE COLA QUENTE EM SILICONE FINA PCT. COM 100 UNIDIDADES	1	PCT	82,12		
7	COLA GLITER 25G COM 06 UNIDADES	100	CX	7,06		
8	DIARIO DE CLASSE 14FLS	250	UND	3,56		
9	ENVELOPE 26X36	500	UND	1,69		
10	ENVELOPE 31X41 COM 250	0	UND	1,1		
11	ESTILETE ESTREITO 9MM	25	UND	1,63		
12	EVA CORES 42X60 CI0FLS	0	PCT	20,91		
13	EVA DECORADO COM 10 FLS	0	PCT	6,68		
14	EVA COM GLITER COM 10 FLS	10	PCT	48,32		
15	FITA CREPE 25X40	5	UND	5,82		
16	EXTRATOR DE GRAMPOS SIMPLES	10	UND	3,03		
17	FITA 12MMX40M TRANSPARENTE	30	UND	2,28		
18	FITA 12MMX40M MARROM	50	UND	3,43		
19	FITA CREPE 38X40M	0	UND	16,48		
20	CLIPE 1.0 CAIXA COM 100UNIDADES	15	CX	3,22		
21	CLIPE 2.0 CAIXA COM 100UNIDADES	10	CX	3,27		
22	CLIPE 3.0 CAIXA COM 100 UNIDADES	0	CX	3,4		
23	CLIPE 4.0 CAIXA COM 50 UNIDADES	0	CX	3,49		
24	CLIPES 6.0 CAIXA COM 25 UNIDADES	20	CX	3,53		
25	CLIPE 8.0 CAIXA COM 25 UNIDADES	15	CX	6,56		
VALOR TOTAL DO LOTE II						

LOTE III – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº Item	Descrição do Item	Quant. do Item	Unid. Medida	Valor Unit.	V. Total	
1	GIZ DE CERA COM 12UNIDADES A CAIXA	0	CX	R$ 7,54		
2	GRAMPEADOR DE FERRO MEDIO, CAP. 25 FLS	0	UNID	R$ 21,12		
3	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C/5000 UNIDADES	0	CX	R$ 6,37		
4	HIDROCOR FINO COM 12	75	CX	R$ 10,13		
5	HIDROCOR GROSSO COM 12	50	CX	R$ 18,35		
6	HIDROCOR FINO COM 6 CORES	50	CX	R$ 9,22		
7	ISOPOR PLACA DE 15MM	65	UNID	R$ 4,73		
8	ISOPOR PLACA DE 25MM	0	UNID	R$ 5,98		
9	ISOPOR PLACA DE 30MM PACOTE C/25 UNIDADES.	33	UNID	R$ 103,54		
10	ISOPOR PLACA DE 50MM	5	UNID	R$ 5,93		
11	LAPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES	20	CX	R$ 6,68		
12	LAPIS GRAFITE N° 2 CAIXA COM 144 UNIDADES	2	CX	R$ 38,52		
13	LIGA ELASTICA N 18 COM 100	10	PCT	R$ 4,71		
14	LIVRO DE ATA COM 200 FLS	5	UNID	R$ 33,75		
15	LIVRO DE ATA COM 100 FLS	5	UNID	R$ 10,80		
16	LIVRO DE PONTO 2 ASSINATURA, TAM OFÍCIO, C/100 FLS	0	UNID	R$ 23,80		
17	MASSA DE MODELAR COM 12	0	CX	R$ 7,38		
18	PAPEL A4 210X297	40	CX	R$ 197,69		
19	PAPEL ALMAQO COM PAUTA 400FLS	7	PCT	R$ 43,12		
20	PAPEL CAMUR^A CORES VARIADOS, COM 25FLS	15	PCT	R$ 40,88		
21	PAPEL CARTAO ESPECIAL COM 20 FLS	10	PCT	R$ 19,07		
22	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS COM 50 FLS	25	PCT	R$ 67,00		
23	PAPEL CREPON, 0,48X2MT	0	UNID	R$ 1,66		
24	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, C/40FLS	50	PCT	R$ 43,55		
25	PAPEL MADEIRA, 66X96, COM 100FLS	30	PCT	R$ 66,81		
26	PAPEL MICROONDULADO COM 10 FLS	10	PCT	R$ 21,45		
27	PAPEL SUFITE, A4 GRAMATURA DE 75GM, COR EMB. PLASTIFICADO	50	PCT	R$ 19,54		
28	PAPEL VERGE, A4, 210X297, C/180G, CORES VARIADAS COM 100 FLS	0	PCT	R$ 26,78		
VALOR TOTAL DO LOTE III						

LOTE IV – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA, SECRETARIAS E PROGRAMAS ESPECIFÍCOS

Nº Item	Descrição do Item	Quant. do Item	Unid. de Medida	Valor Unit.	V. Total	
1	PASTA ABA OFÍCIO TRANSPARENTE	0	UND	5,38		
2	PASTA C/ABA E ELASTICO DIVERSAS CORES PAPELAO	115	UND	2,67		
3	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELORES PLASTICO, ESPESSURA 0,06MM, COR PRETA	20	UND	21,41		
4	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA	0	UND	10,46		
5	PASTA CLASSIFICADOR COM GRAMPO TRILHO	115	UND	2,19		
6	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PAPELAO PLASTICADO	250	UND	2,66		
7	PASTA EM L OFICIAL PVC	170	UND	1,36		
8	PASTA PVC TRANSPARENTE 2CM	115	UND	4,57		
9	PASTA PVC TRANSPARENTE 4CM	185	UND	7,68		
10	PASTA SANFONADA EM PVC COM 31 DIVISOES TAM OFÍCIO	47	PCT	57,02		
11	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	85	UND	2,71		
12	PERCEVEJO COM 100UNIDADES	10	CX	7,88		
13	PERFURADOR UNIVERSAL COM 2 FUROS METAL 20/25FLS	44	UND	40,99		
14	PERFURADOR METALICO COM CAP. P/ PERFURAR 100 FLS 75G/M	14	UND	172,7		
15	PINCEL DE PELO N° 10	20	UND	3,2		
16	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL V BOAR MASTER PILO	29	UND	6,45		
17	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	0	UND	26,88		
18	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENO	0	UND	23,57		
19	PORTA-LAPIS	30	UND	12,62		
20	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO	15	UND	10,28		
21	QUADRO AVISO SIMPLES 50X100 DE ALUMINIO	7	UND	139,52		
22	QUADRO BRANCO DE ACRILICO ALUMINIO 120X150	7	UND	155,29		
23	QUADRO BRANCO DE ACRILICO ALUMINIO 120X200	6	UND	127,85		
24	QUADRO CORTIÇA 120X150 ALUMINIO	6	UND	13,79		
25	QUADRO CORTIÇA 90X120 ALUMINIO	6	UND	13,79		
26	QUADRO FELTRO 120X150 ALUMINIO	15	UND	154,91		
27	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30CM	73	UND	1,59		
28	RECUA PLASTICATRANSPARENTE 50CM	45	UND	4,26		
29	STENCIL A ALCOOL PACOTE COM 100FLS	2	UND	77,23		
30	TABUADA DO ESTUDANDO SIMPLES	140	UND	2,6		
31	TECIDO TNT	0	ROL	117,33		
32	TESOURA DE PICOTA	10	UND	28,16		

33	TESOURASEM PONTA ESCOLAR DIVERSAS CORES	77	UND	3,94		
34	TINTA CUACHE CAIXA COM 6 CORES	12	CX	5,63		
35	TINTA PARA CARIMBO AZUL OU PRETA42ML	20	CX	6,64		
36	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML	30	CX	51,5		
37	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 200ML	100	UND	25,8		
38	TINTA PARA PINCEL PILOT	20	CX	43,8		
VALOR TOTAL LOTE IV						